



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.503 de 28/05/2015

30	9
FL	RUBRICA

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 19 do Decreto Municipal Nº 464/2017)

1 – DADOS GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 15.183.636/0001-93
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 269.		
Bairro: CENTRO	Cidade: LINHARES	CEP: 29.900-320
E-mail da Instituição: semas.parcerias@linhares.es.gov.br	Home Page -----	
Telefone 1 (27) 3371-4792	Telefone 2 (27) 3372-2099	Telefone 3 (27) 3372-2113
Nome do Responsável AMANTINO PEREIRA PAIVA	Cargo Secretário	CPF [REDACTED]
CI/Órgão Expedidor	Função Secretário	Matrícula
E-MAIL amantino.paiva@linhares.es.gov.br	DDD/Telefone (27) 3372-1152	DDD/celular [REDACTED]

2 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Nome LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES		CNPJ: 08.729.763/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA DUARTE DA COSTA, Nº 1455.		
Bairro: INTERLAGOS	Cidade: LINHARES	CEP: 29.903-130
E-mail da Instituição: lardefraternidadedelinhares@outlook.com	Home Page http://www.lardefraternidade.com	
Telefone 1 (27) 3372-3089	Telefone 2 (27) 99910-7817	Telefone 3 (27) 99698-6600
Conta Corrente 123.323.507 <i>12 323 507</i>	Banco BANESTE	Agência 124

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome: ALBERTO ALMEIDA SANTOS		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor MD	Cargo: PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		Função: PRESIDENTE VOLUNTÁRIO
Bairro: PLANALTO	Cidade: [REDACTED]	CEP: 29906-520
Telefone 1 (27) 3372-3089	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3



4 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:

DIRLEIA SILVEIRA PEREIRA

Área de Formação:

ASSISTENTE SOCIAL

Nº do Registro no Conselho Profissional

4177- CRESS-ES

Bairro

AVISO

Cidade

LINHARES

CEP

29.901-040

E-mail do Técnico: lardafraternidadedelinhares@outlook.com

Telefone do Técnico:

Telefone do Técnico:

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

O Lar da Fraternidade de Linhares, fundado em 14 de novembro de 2006 é uma associação de natureza assistencial, cultural, educativa, apolítica, beneficente e filantrópica, com personalidade jurídica de direito privado, cujos objetivos constam no seu Estatuto.

As atividades foram iniciadas no ano de 1993. No ano de 2006 foi registrado o seu Estatuto. Em 2007 foi reconhecido legalmente como Lar da Fraternidade-Assistência ao Menor Especial – AME, cujos princípios basilares constam no Estatuto da Criança e Adolescentes, além das Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (junho 2009), pautando-se no princípio de que o afastamento familiar deve ser considerado como medida excepcional e provisória, buscando assim priorizar o retorno das crianças e adolescente ao convívio familiar. A idade do público era de 0(zero) a 12(doze) anos. Exauridas as possibilidades de reintegração na família nuclear buscava-se família substituta ou adoção. Em Junho de 2016 a instituição passou pelo processo de reordenamento para residência inclusiva, conforme os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas correlatas. O objeto foi alterado para prestar Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência Física em **Residência Inclusiva**, abrigando usuários na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, conforme disposto no art. 3º do Estatuto aprovado em 17 de dezembro de 2016.

Atualmente o Lar da Fraternidade de Linhares abriga 14 usuários. Destes, 12 (doze) estudam em escola regular e/ou Pestalozzi. Todos recebem cuidados com alimentação, educação, higiene, lazer interno/externo, saúde física/mental e terapia ocupacional. Busca-se atender os usuários de forma global com atendimento social, psicológico e acompanhamento médico por meio do SUS. A meta permanente é a busca de determinados graus de autonomia do indivíduo, proporcionando-lhes atendimento de alta qualidade.



12	Φ
FL	RUBRIC

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.503 de 28/05/2015

2- Caracterização do serviço socioassistencial

A partir da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, a Política Nacional de Assistência Social passou a reconhecer no rol das ofertas afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência ofertado em Residências Inclusivas, compondo as ofertas de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

No âmbito da Alta Complexidade, as seguranças afiançadas do SUAS :

a) Segurança de acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Habitar/frequentar espaços com excelente padrão de higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Ter acesso à alimentação de acordo com os padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas.
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados, manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda dos pertences pessoais.

b) Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

c) Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Ter endereço institucional para utilização como referência.
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania.
- Ter acesso às atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades.
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência.
- Ter respeitados os seus direitos.
- Desenvolver capacidades para autocuidados, visando alcançar a autonomia.



13	FL
RUBRICA	

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.503 de 28/05/2015

Normativas do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva:

Destacam-se algumas normativas, dentre outras:

- Constituição da República Federativa do Brasil (1988);
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;
- Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência (1999);
- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF(2001);
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004);
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social –NOB/SUAS (2005);
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS (2006);
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (2008);
- Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2009);
- Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Decreto Nº 7.612 de 17 de novembro de 2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.
- Legislações referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC): Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007; Decreto Nº 6.564, de 12 de setembro de 2008 e Portaria MDS Nº 44, de 25 de fevereiro de 2009;
- Legislações referentes à Acessibilidade: ABNT NBR 9050 2004; Decreto Federal 5.296/2004 e Lei Federal nº 10.098/2000;
- Portaria do Ministério da Saúde nº 793, de 24 de abril de 2012: Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Resolução CIT/SUAS nº 7 de 12 de abril de 2012 e Resolução CNAS nº 11 de 24 de abril de 2012: Dispõe sobre o cofinanciamento federal para apoio à oferta dos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, em situação de dependência, e suas Famílias em Centros-Diade, Referência e em Residências Inclusivas.
- Portaria MDS nº 140 de 28 de junho de 2012: Dispõe sobre o cofinanciamento federal do Piso de Alta Complexidade II – PAC II.

Público atendido- Jovens e adultos com deficiência física, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autocuidado/autossustentabilidade, ambos os sexos, faixa etária de 18 a 59 anos de idade, independente de ideologia religiosa, etnia ou orientação sexual.



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.503 de 28/05/2015

Metodologia de trabalho

Proporcionar aos usuários ambiente seguro, instalações higienizadas, privacidade, salubridade e acessibilidade em todos os seus ambientes.

Elaboração de relatórios individuais dos usuários, confecção do Plano Individual de Atendimento (PIA), orientação para desenvolver a autonomia de acordo com as suas limitações, atividades de lazer interno e externo, cultural, incentivo de convivência comunitária, social, religiosa, emocional, sentimental, estreitamento de vínculo familiar, inserção em programas sociais, terapia ocupacional, tratamento odontológico e acompanhamento psicológico.

Equipe técnica

- 01 Coordenadora
- 01 Psicóloga
- 01 Assistente Social
- 01 Terapeuta Ocupacional (a contratar)
- 01 Motorista
- 08 Cuidadoras
- 03 Auxiliares de Serviços Gerais
- 02 Cozinheiras

3-Informar

O Lar da Fraternidade de Linhares atua em parceria com os serviços da rede socioassistencial e intersetorial governamental e não-governamental do município, que possibilitam o acesso dos usuários aos serviços de saúde, educação, assistência social através dos encaminhamentos aos serviços, programas, projetos e entre outros.

Dentre as parcerias que a entidade possui, destacam-se: escolas municipais, estaduais e Pestalozzi, Faculdade Pitágoras com os alunos de fisioterapia que proporciona aos residentes hidroterapia, médico por meio do SUS que atender os usuários de forma global com atendimento social, psicológico e acompanhamento. Entidades Religiosas: apoio na orientação religiosa e doações e voluntários atuantes em diversas áreas.

4-Descrever

Os recursos destinados à entidade, **no ano de 2016**, foram constituídos pelo repasse da Prefeitura Municipal de Linhares equivalente a 147,000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), doação (fraldas, alimento, material de limpeza, roupas etc.), R\$ 37,001, 65 (trinta e sete mil um real e sessenta e cinco centavos) ementas parlamentares (aquisição de colchões, veículos e produtos alimentícios) totalizando R\$ 69.998,94 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito e noventa e quatro centavos) e Benefício de Prestação Continuada - BPC/LOAS no valor de 120.000,00.



15	10
FL	RUBRICA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.503 de 28/05/2015

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta: Manutenção e aprimoramento da rede de serviços da assistência social ofertados pelas entidades de assistência social vinculadas ao SUAS.

6.2 - Identificação do Objeto

A oferta dos serviços aos jovens e adultos conforme mencionado é diário/em tempo integral. Para proporcionar os serviços, a entidade dispõe de uma equipe de profissionais composta por: 01 Coordenadora, 01 Assistente Social, 01 Psicóloga, 01 Motorista, 03 Auxiliares de limpeza, 08 Cuidadoras sociais e 02 Cozinheiras.

A Terapeuta Ocupacional está em vias de contratação.

O Lar da Fraternidade de Linhares funciona em tempo integral. Todos os funcionários acima citados são de grande relevância para o funcionamento da entidade, bem como para a prestação dos cuidados aos usuários, pois eles necessitam de apoio em vários aspectos do seu dia a dia.

6.3 - Objetivo Geral da Proposta

Promover qualidade de vida às pessoas com deficiência acolhidas no Lar da Fraternidade de Linhares.

6.4 - Objetivos Específicos da Proposta

- Ofertar de forma qualificada a proteção integral aos jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
- Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência na vida comunitária e social;
- Contribuir para a integração e superação de barreiras;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismos no desenvolvimento das atividades da vida diária.



16	⊗
FL	RUBRICA

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.503 de 28/05/2015

6.5 – Justificativa da Proposta

A proposta de implantação de Residências Inclusivas está em sintonia com as metas previstas no Plano Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver Sem Limite – Eixo Inclusão, lançado pela Presidenta da República Dilma Rousseff, em 17 de novembro de 2011. É uma resposta aos anseios já há muito manifestado no âmbito da área da pessoa com deficiência e responde aos compromissos assumidos pelo Brasil, junto a Organização das Nações Unidas-ONU, ao ratificar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em sintonia com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A Residência Inclusiva tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas. Tem como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

O Lar da Fraternidade de Linhares, fundado em 14 de novembro de 2006 é uma associação de natureza assistencial, cultural, educativa, apolítica, beneficente e filantrópica, com personalidade jurídica de direito privado, cujos objetivos constam no seu Estatuto.

As atividades foram iniciadas no ano de 1993. No ano de 2006 foi registrado o seu Estatuto. Em 2007 foi reconhecido legalmente como Lar da Fraternidade-Assistência ao Menor Especial – AME, cujos princípios basilares constam no Estatuto da Criança e Adolescentes, além das Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (junho 2009), pautando-se no princípio de que o afastamento familiar deve ser considerado como medida excepcional e provisória, buscando assim priorizar o retorno das crianças e adolescente ao convívio familiar. A idade do público era de 0 (zero) a 12 (doze) anos. Exauridas as possibilidades de reintegração na família nuclear buscava-se família substituta ou adoção. Em Junho de 2016 a instituição passou pelo processo de reordenamento para serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em residências inclusivas, conforme os preceitos da Resolução CNAS 109/2009 Tipificação e demais normas correlatas. O público alvo do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência Física em **Residência Inclusiva**, são pessoas com deficiência física na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, conforme disposto no art. 3º do Estatuto da entidade aprovado em 17 de dezembro de 2016.

Cumpri registrar que o reordenamento do serviço possibilitou realizar a adequação do público atual, que ingressou na entidade ainda criança, e, sobretudo munícipes de Linhares. Atualmente o Lar da Fraternidade de Linhares é uma das 08 (oito) residências inclusivas reordenadas/implantadas no Estado do Espírito Santo.

Em Linhares, o Lar da Fraternidade de Linhares presta serviço de natureza singular e de notório reconhecimento, tendo em vista que possui equipe técnica qualificada para a prestação de serviço.

Atualmente o Lar da Fraternidade de Linhares abriga 14 (quatorze) usuários. Destes, 12 (doze) estudam em escola regular e/ou Pestalozzi.

7



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.503 de 28/05/2015

6.6 – Abrangência da Proposta:

Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, residentes no município de Linhares/ES.

6.7 – Público Beneficiário

Catorze (14) jovens/adultos com deficiência em situação de dependência (Resolução CNAS Nº 109/2009).

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto

Jovens/adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência. O público pode ser misto, isto é, poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

6.8 – Meta de Atendimento:

10 (dez) jovens/ adultos com deficiência física.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: Junho/2017

Término: Dezembro/2017



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.503 de 28/05/2015

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

O Lar da Fraternidade de Linhares se destina a prestar atendimento a jovens e adultos de ambos os sexos, sem distinção de raça/etnia, religião, em situação de dependência física.

A equipe técnica do Serviço é fundamental para a prestação dos serviços. É imprescindível basear-se nas orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011.

Coordenadora: supervisiona os profissionais nas atividades desenvolvidas com os usuários; coordena reuniões com os técnicos e demais profissionais; participa das atividades afins com a temática; responsável pelas demandas administrativas de rotina que envolve os usuários/funcionários; dentre outros. **Profissionais de nível superior** (Terapia Ocupacional, Psicologia, Serviço Social)- Realiza o atendimento individual e em grupo, elabora relatórios psicossociais, promove a proteção social, elabora em conjunto com a coordenadora o Plano Individual de Atendimento e o Plano de Organização do Cotidiano, assessora na seleção dos funcionários, elabora e encaminha relatórios para autoridades Judiciais/Ministério Público. **Cuidadoras-** Responsável pelos Cuidados básicos dispensados aos usuários, tais como: alimentação, higiene e proteção, organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas visando à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo). **Cozinheiras -** Responsável pelo preparo dos alimentos para os usuários. **Auxiliar de serviços Gerais-** Responsável pela limpeza. **Motorista -** Realiza o traslado dos usuários/funcionarias relacionados às atividades da Instituição e fiscaliza a manutenção dos veículos.

As atividades desenvolvidas para melhorar a qualidade de vida e atendimento são: os primeiros cuidados (banho, alimentação), e providenciado consultas medicas e medicamentos, atividades de lazer, cultural, consulta com dentista e acompanhamento psicológico com a psicóloga da instituição, seis refeições diárias e hidroterapia em piscina aquecida.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Ingrid Aparecida de Oliveira	Técnica em Enfermagem	Coordenadora	40 horas
Dirléia Silveira Pereira	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Marilza Maria Spinassé	Psicologia	Psicóloga	15 horas
Carlos Domingos Barbosa	Nível médio	Motorista	44 horas
Sidnéia Jesus Ribeiro	Nível Fundamental	Cuidadora	12x36
Dalva Alves	Nível Fundamental	Cuidadora	12x36
Elieth Pereira dos Santos	Nível Fundamental	Cuidadora	12x36
Elizângela França	Nível Médio	Cuidadora	12x36
Vanete da Silva Martins Felix	Nível o Fundamental	Cuidadora	12x36
Vanete Santana	Nível Fundamental	Cuidadora	12x36
Marília Vitória Pinto Martins	Ensino Fundamental	Cuidadora	12x36
Célia Leite das Neves	Nível Fundamental	Cuidadora	12x36
Maria da Penha Barbosa Pereira	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.503 de 28/05/2015

Maria da Penha Barbosa Pereira	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36
Itamar Barbosa dos Santos	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36
Maria da Penha Ribeiro	Nível Fundamental	Limpeza	12x36
Marlene de Fátima Dias	Nível Fundamental	Limpeza	12x36
Elisabeth Pereira de Almeida	Ensino Médio	Limpeza	12x36

7.2 Estrutura Física:

(X) Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
DORMITÓRIOS	07	Acomodação dos usuários
BANHEIROS	08	Higienização dos usuários e funcionários (as).
SALAS DE TV	01	Lazer
REFEITÓRIO	01	Alimentação em geral
COZINHA	01	Preparo dos alimentos
DISPENSA	01	Guarda de produtos alimentícios
DISPENSA	01	Guarda de utensílios de cozinha
PISCINA	01	Terapia ocupacional
ÁREA DE LAZER	01	Lazer
ROUPARIA	01	Acondicionamento de roupas
SALA DE FISIOTERAPIA	01	Atividades de instrução/brinquedoteca/alongamentos
COZINHA	01	Preparo de alimentos
DISPENSA	01	Acondicionamento de alimentos
ALMOCHARIFADO	01	Acondicionamento de material de pronto uso
ÁREA DE SERVIÇO	01	Serviços Gerais
SALA DA DIRETORIA	01	Serviços administrativos

7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO KOMBI	01
AUTOMÓVEL GM ONIX	01
COMPUTADORES	03
IMPRESSORAS	01
TV (32)	02
TV (21)	02
CAMAS	25
CADEIRAS DE RODAS	08



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.503 de 28/05/2015

MESA	03
CADEIRAS	28
FOGÃO	01
GELADEIRA/FREEZER	02
FORNO MICROONDAS	01

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais as Técnicas de Monitoramento e Avaliação que serão aplicadas durante a execução do objeto.

As técnicas de monitoramento e avaliação da Manutenção e aprimoramento da rede de serviços da assistência social ofertados pelas entidades de assistência social vinculadas ao SUAS se realizarão de forma participativa e continuada no decorrer da sua execução.

Para viabilizar o processo de monitoramento e avaliação das atividades, serão realizadas reuniões para aferir o grau de efetividade e eficácia na execução do objeto.

Os resultados obtidos contribuirão para o desenvolvimento do trabalho técnico social, possibilitando a necessidade de alteração e/ou mudanças de estratégias e técnicas previstas no presente plano de ação. Os indicadores a serem avaliados serão o grau de satisfação dos usuários e demais funcionários da entidade pelo serviço prestado.

Estes resultados contribuirão para a construção e apresentação do Relatório Final das atividades, o qual será apresentado aos diretores da instituição e profissionais da entidade.

8.2 Sustentabilidade da Proposta

O Lar da Fraternidade de Linhares, fundado em 14 de novembro de 2006 é uma associação de natureza assistencial, cultural, educativa, apolítica, beneficente e filantrópica, com personalidade jurídica de direito privado, cujos objetivos constam no seu Estatuto. O objeto foi alterado para prestar Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência Física em **Residência Inclusiva**, abrigando usuários na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, conforme disposto no art. 3º do Estatuto aprovado em 17 de dezembro de 2016.


Desde a sua instalação no município de Linhares, até o presente momento, restrições financeiras foram ultrapassadas com o auxílio da sociedade Linharensense.

Formalizando-se esta parceria a entidade irá administrar os recursos de forma equilibrada e continuará na busca de outras parcerias por meio da inserção de novos associados para a entidade, emendas parlamentares, doações materiais e/ou em espécie, oriundas de pessoas jurídicas/sociedade em geral.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.503 de 28/05/2015

9 - CRONOGRAMAS FÍSICOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Promover a manutenção da entidade.	ETAPA 01: Custear as despesas com manutenção de veículos e equipamentos, alimentação, consumo de energia, gás de cozinha...	1. Será elaborada planilha com as despesas fixas da entidade; 2. As despesas pagas serão arquivadas para conferência e consulta.	Usuários	14 usuários	Junho/2017	Dezembro/2017
	Etapa 02: Custear as despesas com recursos humanos e encargos sociais.	1-Será elaborada planilha contendo as despesas com recursos humanos da entidade; 2. As despesas pagas serão arquivadas para conferência e consulta.	Usuários	14 usuários	Junho/2017	Dezembro/2017



21	
FL	RUBRICA



CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LINHARES/ES
Lei Municipal Nº 3.503 de 28/05/2015

9.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
9.1.4.1	Revisão e manutenção de ar condicionado	Um	10	150,00	1.500,00
9.1.4.2	Revisão e Manutenção de Computadores	Um	03	200,00	600,00
9.1.4.3	Desobstrução e limpeza das calhas e caixa	Um	01	500,00	500,00
9.1.4.4	Revisão e manutenção de veículos	Um	02	1.000,00	2.000,00
9.1.4.5	Adesivação de veículos com o novo nome	Um	02	500,00	1.000,00
9.1.4.6	Manutenção da Piscina	Um	01	400,00	2.400,00
Subtotal					8.000,00

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
06/2017		08/2017			
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

11 – DECLARAÇÃO DA OSC

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Linhares-ES, 30 de maio de 2017.

ALBERTO ALMEIDA SANTOS
Presidente

12 – APROVAÇÃO PELO FMAS

APROVADO.

Linhares (ES) 30 de maio de 2017.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS